

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DOS S		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinador:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	18/06/2025 10:53:21	Data da assinatura:	18/06/2025 10:53:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO
18/06/2025

Indica ao Governo do Estado do Ceará a adoção de políticas públicas visando à descentralização dos serviços de saúde da Região do Cariri, com a criação de uma rede regional integrada para atendimento da Região Centro-Sul e Vale do Salgado, a ser denominada Vale do Salgado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica sugerido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará que determine à Secretaria da Saúde (SESA) a elaboração e execução de políticas públicas destinadas à **descentralização dos serviços de saúde atualmente concentrados na Região do Cariri**, com vistas à criação de uma rede regional própria e integrada para o atendimento da **Região Centro-Sul e Vale do Salgado**, a ser denominada **Vale do Salgado**.

Art. 2º A política de descentralização de que trata esta Indicação tem como objetivos:

I – criar uma rede regional de atendimento de média e alta complexidade na Região Centro-Sul e Vale do Salgado, reduzindo a dependência da macrorregião do Cariri;

II – ampliar o acesso da população local a serviços de saúde especializados e de qualidade;

III – evitar o deslocamento desnecessário de pacientes para outros polos, garantindo o direito à saúde no próprio território;

IV – fortalecer a organização regional do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo equidade e eficiência na distribuição dos serviços.

Art. 3º Para a implementação desta política, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – implantação de uma rede regional integrada de unidades ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e polos especializados, articulada ao Novo Hospital Regional;

II – criação formal da nova região de saúde denominada **Vale do Salgado**, com planejamento, orçamento e regulação próprios;

III – ampliação da oferta de consultas, exames e procedimentos especializados nos municípios que compõem a nova região;

IV – fortalecimento da telemedicina e de mecanismos de regulação informatizados para agilizar o acesso dos usuários aos serviços;

V – realização periódica de mutirões regionais para atendimento das demandas reprimidas;

VI – integração efetiva entre as esferas municipal e estadual na gestão e operacionalização dos serviços.

Art. 4º O Novo Hospital Regional deverá exercer o papel de unidade referência para a nova região de saúde Vale do Salgado, promovendo:

I – capacitação permanente de profissionais de saúde que atuam na região;

II – padronização de protocolos e fluxos assistenciais;

III – supervisão técnica e administrativa sobre a rede descentralizada;

IV – articulação institucional com os consórcios públicos de saúde locais.

Art. 5º A criação da nova região de saúde denominada **Vale do Salgado** deverá ser realizada em diálogo com os municípios envolvidos e mediante escuta ativa da sociedade, por meio de audiências públicas e conferências regionais de saúde.

Art. 6º O Governo do Estado poderá buscar apoio técnico e financeiro junto ao Governo Federal, organismos internacionais e instituições de ensino superior para viabilizar a estruturação e o funcionamento da nova região de saúde.

Art. 7º Em consonância com a Constituição Estadual, caso a presente proposição seja considerada conveniente pelo Poder Executivo, o Governador do Estado encaminhará uma mensagem para apreciação por esta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA

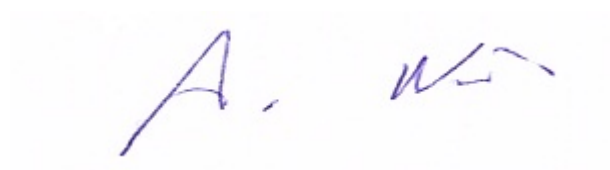
No Ceará, o Plano Regional de Saúde (PRS) é responsável por garantir o funcionamento desse princípio através de cinco superintendências distribuídas em todo o território estadual e que são responsáveis por implementar as políticas de saúde do Estado, que incluem coordenar a gestão orçamentária, patrimonial, de recursos humanos, entre outras.

Atualmente o Estado do Ceará possui cinco superintendências localizadas em Fortaleza, no Norte do Estado, no Cariri, Sertão Central e Litoral Leste/Jaguaribe. Cada região possui um plano para executar as ações necessárias na rede pública de saúde, que deve ser aplicado até 2027. Através do planejamento, as superintendências analisam os vazios assistenciais e estabelecem metas para aproximar os serviços públicos da população.

Para o Ceará ser dividido em 5 regiões, foi realizado um estudo, junto ao Ministério da Saúde, sobre os dados populacionais e vazios assistenciais para garantir um fluxo único e o acesso do paciente aos serviços. Conforme a secretária, para ser definida como região de saúde, é necessário haver, no mínimo, 500 mil habitantes.

Ocorre que a criação da Regional do Centro Sul, irá trazer inúmeros benefícios para a população local. Com a sede no município de Iguatu, iria beneficiar diversos outros municípios que são próximos a sede, totalizando o mínimo de 500 mil habitantes na Região.

Além disso, a criação de uma nova Regional desafogaria a do Cariri, garantindo um maior conforto e comodidade para a população que necessita utilizar os serviços desses hospitais.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)